



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO III * NÚMERO 69-B * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2010.

Dispõe sobre o brasão do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mossoró,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Criado o brasão do Poder Legislativo de Mossoró, composto de conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas no presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. A feitura do brasão deve obedecer à proporção de AA (extenso) de altura por LL (extenso) de largura, e atender às disposições constantes no anexo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES, em Mossoró (RN), 9 de novembro de 2010.

CLAUDIONOR ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.645/2010

Denomina de rua Sebastiana Ernesto de Oliveira Maia a rua projetada "B", do Loteamento Cidade Oeste, no bairro Itapetinga, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na RN 117 e término na rua projetada 39, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua SEBASTIANA ERNESTO DE OLIVEIRA MAIA a rua projetada "B", do Loteamento Cidade Oeste, no bairro Itapetinga, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na RN 117 e término na rua projetada 39.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.646/2010

Denomina de rua Carlito Lima Ferreira a rua Projetada 01, do Loteamento Cidade Oeste, no bairro Itapetinga, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua projetada "C" e término na rua projetada "A", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua CARLITO LIMA FERREIRA a rua Projetada 01, do Loteamento Cidade Oeste, no bairro Itapetinga, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua projetada "C" e término na rua projetada "A".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.647/2010

Torna oficial 07 (sete) logradouros já existentes no loteamento Raimundo Fernando e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficializados 07 (sete) logradouros já existentes no loteamento Raimundo Fernando, no bairro Presidente Costa e Silva, zona sul, área urbana, assim descrita:

1. Rua SEVERINO BATISTA DE LIMA a rua projetada "A", que tem início na avenida Francisco Mota e término na rua projetada "G";

2. Rua RODRIGO RODRIGUES GOIS a rua projetada "B", que tem início na avenida Jerônimo Dix-Neuf Rosado e término na rua projetada "H";

3. Rua BERNARDINHO MARTINS VERAS a rua projetada "C", que tem início na rua projetada "A" e término na rua projetada "H";

4. Rua SEU NÉ BEZERRA a rua projetada "C", que tem início na avenida Jerônimo Dix-Neuf Rosado e término na rua projetada "H";

5. Rua ARACI DE ANDRADE DE LIMA a rua projetada "E", que tem início na rua projetada "A" e término na rua projetada "H";

6. Rua GENTIL HIPOLITO DE MEDEIROS a rua projetada "G", que tem início na avenida Jerônimo Dix-Neuf Rosado e término na rua projetada "H";

7. Rua HERMES DE CASTRO SANTOS a rua projetada "H", que tem início na avenida Francisco Mota e término na rua Projetada "G".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.648/2010

Denomina de rua Maria de Fátima Fernandes Lopes, a rua projetada, no bairro Alto do Sumaré, localizada na lateral da base da Petrobrás, que tem início na rua Luzia Moura da Silva e término na rua Marechal Balbino da Costa, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LOPES, a rua projetada, no bairro Alto do Sumaré, localizada na lateral da base da Petrobrás, que tem início na rua Luzia Moura da Silva e término na rua Marechal Balbino da Costa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.649/2010

Denomina de rua Antonia Batista Soares a rua Projetada, bairro Rincão, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na avenida Francisco Mota (BR 110) e término na estrada de Passagem de Pedras, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua ANTONIA BATISTA SOARES a rua projetada no bairro Rincão, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na avenida Francisco Mota (BR 110) e término na estrada de Passagem de Pedras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.650/2010

Denomina de rua Luis Gomes Sobrinho a rua projetada, localizada no terreno de Biléu, bairro Alto de Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Manoel Balbino da Costa e término em terreno da Petrobrás, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua LUIS GOMES SOBRINHO a rua projetada, localizada no terreno de Biléu, bairro Alto de Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Manoel Balbino da Costa e término em terreno da Petrobrás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.651/2010

Denomina de rua Adelina Celina Bezerra a rua projetada localizada no terreno de Biléu, bairro Alto de Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Manoel Balbino da Costa e término no Loteamento Ouro Negro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de rua ADELINA CELINA BEZERRA a rua projetada localizada no terreno de Biléu, bairro Alto de Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Manoel Balbino da Costa e término no Loteamento Ouro Negro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.652/2010

Denomina de rua Aureliano Fernandes da Costa a rua projetada localizada no terreno de Biléu, bairro Alto de Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Adelina Celina Bezerra e término na rua Josefa Xavier de Medeiros, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua AURELIANO FERNANDES DA COSTA a rua Projetada localizada no terreno de Biléu, bairro Alto de Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Adelina Celina Bezerra e término na rua Josefa Xavier de Medeiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.653/2010

Denomina de rua Otaviano Fernandes da Costa a rua projetada localizada no terreno de Biléu, bairro Alto de Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Adelina Celina Bezerra e término na rua Josefa Xavier de Medeiros, e dá outras

providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua OTAVIANO FERNANDES DA COSTA a rua projetada localizada no terreno de Biléu, bairro Alto de Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Adelina Celina Bezerra e término na rua Josefa Xavier de Meireles.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.654/2010

Denomina de rua Luis Constantino dos Santos, a rua projetada, sem denominação oficial no bairro Presidente Costa e Silva, zona sul, área urbana, que tem início na rua Antônio Ivo Marinho e término na avenida Oficial de Justiça Dedic Dantas Ferreira no município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua LUIS CONSTANTINO DOS SANTOS, a rua projetada, sem denominação oficial no bairro Presidente Costa e Silva, zona sul, área urbana, que tem início na rua Antônio Ivo Marinho e término na avenida Oficial de Justiça Dedic Dantas Ferreira no município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.655/2010

Denomina de rua Raimundo Balbino Sales a rua projetada, no bairro Santo Antonio, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua José Leão e término em casas residenciais e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, de RAIMUNDO BALBINO SALES a rua projetada, no bairro Santo Antonio, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua José Leão e término em casas residenciais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.656/2010

Denomina de rua José Arruda Barbosa a rua projetada, no bairro Presidente Costa e Silva, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Valdemar Cortez e término na avenida Hermogenes Lucas da Mota e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua JOSÉ ARRUDA BARBOSA a rua projetada, no bairro Presidente Costa e Silva, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Valdemar Cortez e término na avenida Hermogenes Lucas da Mota

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.657/2010

Denomina de rua Antonio Pereira de Lima a rua projetada, no bairro Santa Delmira, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Carmélia Régis e término em terreno de terceiros e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua ANTONIO PEREIRA DE LIMA a rua projetada, no bairro Santa Delmira, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Carmélia Régis e término em terreno de terceiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.658/2010

Denomina de rua Francisco Guilherme de Souza, a rua projetada "A", do Loteamento Cidade Oeste, no bairro Itapetinga, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na RN 117 e término na rua projetada 39 e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua FRANCISCO GUI-LHERME DE SOUZA, a rua projetada "A", do Loteamento Cidade Oeste, no bairro Itapetinga, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na RN 117 e término na rua projetada 39.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.659/2010

Denomina de rua Neci Campo a rua projetada no bairro Dom Jaime Câmara, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Raimundo Uchoa e término na rua Herondina Cavalcante Dantas e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua NECI CAMPOS, a rua projetada no bairro Dom Jaime Câmara, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Raimundo Uchoa e término na rua Herondina Cavalcante Dantas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.660/2010

Denomina de rua Luiz Teófilo Dantas a rua projetada, no bairro Belo Horizonte, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua São José e término na rua Padre Freire e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua LUIZ TEÓFILO DANTAS a rua projetada, no bairro Belo Horizonte, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua São José e término na rua Padre Freire.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.661/2010

Denomina de rua Manoel Batista Filho a rua projetada "C", do Loteamento Cidade Oeste, no bairro Itapetinga, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na RN 117 e término na rua projetada 39 e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua MANOEL BATISTA FILHO a rua projetada "C", do Loteamento Cidade Oeste, no bairro Itapetinga, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na RN 117 e término na rua projetada 39.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.662/2010

Denomina de rua José Tschapas a rua projetada "P" do Loteamento Gurilandia I, no bairro Santo Antonio, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Raimundo Rufino e término na rua Renato Costa e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua JOSÉ TSCHAPAS a rua projetada "P" do Loteamento Gurilandia I, no bairro Santo Antonio, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Raimundo Rufino e término na rua Renato Costa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.663/2010

Denomina de rua Francisco das Chagas de Medeiros a rua projetada, localizada no terreno de Biléu, bairro Alto do Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Adelina Celina Bezerra e término na rua Apolônia Justa Mendes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS a rua projetada, localizada no terreno de Biléu, bairro Alto do Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Adelina Celina Bezerra e término na rua Apolônia Justa Mendes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.664/2010

Denomina de rua Apolônia Justa Mendes a rua projetada, localizada no terreno de Biléu, bairro Alto do Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Manoel Balbino da Costa e término na rua Aureliano Fernandes da Costa e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua APOLÔNIA JUSTA MENDES a rua projetada, localizada no terreno de Biléu, bairro Alto do Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Manoel Balbino da Costa e término na rua Aureliano Fernandes da Costa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.665/2010

Denomina de rua Antonio Gomes Sobrinho a rua projetada localizada no terreno de Biléu, bairro Alto do Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Lúcia Luzia de Moura e término no terreno de herdeiros de Genésio Xavier de Medeiros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua ANTONIO GOMES SOBRINHO a rua projetada localizada no terreno de Biléu, bairro Alto do Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Lúcia Luzia de Moura e término no terreno de herdeiros de Genésio Xavier de Medeiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.666/2010

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Esportiva Calouros do Ar, com sede e foro na cidade de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CALOUROS DO AR, com sede e foro na cidade de Mossoró

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.667/2010

Reconhece como de Utilidade Pública o Grupo Mulheres em Ação do Conjunto Nova Vida, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública o GRUPO MULHERES EM AÇÃO entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no Conjunto Nova Vida, bairro Dom Jaime Câmara, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, fundada em 19 de agosto de 2002, inscrita no CNPJ sob nº 05.233.922/001-62

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.668/2010

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Civil da Santíssima Trindade, e dá outras provi-

dências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CIVIL DA SANTÍSSIMA TRINDADE, com sede a avenida Dix-sept Rosado, 107, Sala "A", centro, Mossoró-RN, inscrita no CNPJ sob nº 09.298.057/001-93.

Parágrafo Único - Ficam assegurados à entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.669/2010

Reconhece como de Utilidade Pública o Centro Social Manoel Tavares de Oliveira, com sede e foro jurídico nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Órgão de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL MANOEL TAVARES DE OLIVEIRA, com sede e foro jurídico nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.670/2010

Reconhece como de Utilidade Pública o Centro de Orientação da Inclusão Digital - COID, com sede e foro jurídico nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Órgão de Utilidade Pública o CENTRO DE ORIENTAÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL - COID, com sede e foro jurídico nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.671/2010

Reconhece como Utilidade Pública entidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública A COOPERATIVA DE ACESSORIA TÉCNICA E GERENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR, associação sem fins lucrativos, que tem por finalidade contribuir para a viabilização da agricultura familiar, através de prestação de serviços técnicos e assessoria especializada aos seus cooperados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.672, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a criação do TRIBUTO ANA FLORIANO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Mossoró o TRIBUTO ANA FLORIANO.

Art. 2º - O referido Tributo visa homenagear a mulher mossoroense, quando das comemorações alusivas ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º - O Tributo será concedido anualmente a uma mulher de destaque.

Parágrafo Único - A homenagem será prestada em forma de comenda, devendo ser agraciada uma mulher de destaque que contribuiu para o desenvolvimento político, social, cultural e econômico da cidade de Mossoró.

Art. 4º - A escolha da mulher a ser homenageada será por ato discricionário e exclusivo do Chefe do Executivo, respaldado por relatório de uma comissão designada por portaria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.673, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, a ser implementado no âmbito do Município de Mossoró.

Art. 2º - São objetivos do Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF:

I - prestar informações aos cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;

II - levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública, alocação e controle de gastos públicos;

III - incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;

IV - criar condições para uma relação harmoniosa entre o Município e o cidadão;

V - promover ações integradas de combate à sonegação fiscal.

Art. 3º - O Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF será desenvolvido:

I - pela Secretaria da Tributação e pela Gerência Executiva da Educação, em ação integrada, junto aos corpos docente e discente da rede pública Municipal de ensino;

II - pela Secretaria da Tributação, junto:

a) aos servidores públicos, da administração direta e indireta;

b) à população em geral.

Art. 4º - As ações do Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF, serão implementadas por meio de acordos ou convênios de cooperação técnica em parcerias com:

I - a União e Estados;

II - organizações públicas;

III - órgãos da administração pública Municipal;

IV - entidades e instituições privadas.

Art. 5º - Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM constituído por representantes da Secretaria da Tributação, sendo um dos quais na condição de coordenador, da Gerência Executiva da Educação e outros órgãos da Administração Municipal conforme dispuser regulamento.

Art. 6º - Caberá à Secretaria da Tributação e à Gerência Executiva da Educação baixar os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º - O Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF será implementado, inicialmente, com recursos orçamentários consignados à Secretaria da Tributação.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito especial ou adicional necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.674, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre desafetação de áreas públicas para a implantação de Projetos Habitacionais de Interesse Social e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum do povo e de uso institucional e transferidas para a categoria de bem patrimonial disponível do município a área identificadas e caracterizada a seguir:

Parágrafo único - Um terreno de 5,93 hectares, integrante do Conjunto Residencial Vingt Rosado (artigo 30 de setembro), no bairro Rincão, em área urbana desta cidade de Mossoró/RN, com os seguintes limites e medidas: frente, 325,26 m com a Avenida Joaquim da Silveira Borges; Fundos, 325,26 m com terreno remanescente da Prefeitura Municipal de Mossoró; lado direito, 183,58 m com terreno remanescente pertencente a Prefeitura Municipal de Mossoró e; lado esquerdo, 183,58 m também com terreno remanescente pertencente a Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - A área desafetada no artigo anterior será utilizada para a implantação de Projetos Habitacionais de Interesse Social por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental a elaboração e execução dos projetos de urbanização com natureza especial de interesse social nas áreas discriminadas no artigo 1º, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - O beneficiário desta Lei será aquele previamente cadastrado na Caixa Econômica Federal e no Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

**DECRETO Nº 3.723
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010**

Convoca a 4ª Audiência Pública, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o município deve realizar audiências públicas para discutir com a sociedade o processo de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Mossoró;

DECRETA: Art. 1º - Ficam convocados os municípios em geral para participarem da 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA que discutirá sobre o Processo de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do município de Mossoró, a ser realizada no dia 7 de dezembro de 2010, às 8h30min no auditório da Biblioteca Pública Municipal Ney Pontes Duarte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

**DECRETO Nº 3.724
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

Altera o Decreto n. 3.155, de 21 de janeiro de 2008, para definir a periodicidade do Jornal Oficial do Município - JOM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 5º, I, da Lei Municipal n. 2.378, de 21 de dezembro de 2007.

D E C R E T A : Art. 1º. O caput do art. 7º do Decreto n. 3.155, de 21 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º. O Jornal Oficial de Mossoró terá publicação semanal, preferencialmente às sextas-feiras, podendo ser veiculadas edições extraordinárias, a critério do Diretor do Jornal Oficial, a fim de atender conveniência administrativa".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 01 de dezembro de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

**DECRETO Nº 3.725
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

Convoca e regulamenta Audiência Pública e Consulta Pública para discussão do Plano de Saneamento Básico do Município de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 19, § 5º, da Lei Federal 11.445 de 2007, e no art. 26, § 1º, do Decreto Federal 7.217 de 2010,

D E C R E T A : Art. 1º. Fica convocada Audiência Pública para ser realizada no plenário "Ver. João Niceras de Moraes", da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 10 de dezembro de 2010, a partir das 9 horas, para apresentação e debate dos estudos e propostas do Plano de Saneamento Básico do Município de Mossoró, relativo aos serviços públicos de água e esgotos sanitários.

Art. 2º. A Audiência Pública tem o objetivo de divulgar e esclarecer a opinião pública, além de obter sugestões e comentários, sobre os estudos e as propostas do Plano de Saneamento Básico do Município de Mossoró; em atendimento ao art. 19, § 5º, da Lei Federal 11.445 de 2007 e art. 26, § 1º, do Decreto Federal 7.217 de 2010, que dispõem sobre o marco legal e regulatório nacional dos serviços públicos de saneamento básico.

§1º. A Audiência Pública é aberta a qualquer pessoa, física ou jurídica, ou entidade interessada, pública ou privada.

§2º. Todos os participantes deverão registrar a presença, mediante o preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado na entrada da sala onde ocorrerá a Audiência Pública, com a indicação do nome, endereço, telefone e fax, e-mail e nome da empresa, entidade ou órgão público que represente se for o caso.

§3º. A Audiência Pública se iniciará com a formação da Mesa Diretora composta por Secretários Municipais, Autoridades convidadas e técnicos e consultores.

§4º. Consultor técnico fará a exposição sobre o Plano de Saneamento Básico do Município.

§5º. Será facultada aos presentes a formulação de perguntas, que deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas por escrito, com a indicação do seu autor, sob pena de não serem aceitas.

§6º. As perguntas, questionamentos e pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser encaminhados para o e-mail planodesaneamento@prefeitura-demossoro.com.br até o dia imediatamente anterior à data da Audiência Pública.

§7º. As perguntas, pedidos de esclarecimentos e informações também poderão ser apresentadas, por escrito, na própria Audiência Pública.

§8º. As questões encaminhadas nos termos dos §§ 6º e 7º acima serão lidas e respondidas ao público na Audiência Pública, ao final da exposição indicada no §4º, pela pessoa indicada pela Mesa Diretora.

§9º. Se houver excesso de questões formuladas, considerando-se a necessidade de observar o horário previsto para término da Audiência Pública, as respectivas respostas serão encaminhadas ao autor indicado na questão, no prazo de até 15 (quinze) dias da Audiência Pública, além de serem disponibilizadas no site www.prefeitura-demossoro.com.br.

§10. Não serão admitidos apartes, questionamentos verbais ou refutações orais.

§11. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pela Mesa Diretora às 12 horas; tal horário poderá ser antecipado no caso de serem respondidas todas as questões apresentadas.

Art. 3º. O Município de Mossoró fará realizar Consulta Pública, do dia 10 de dezembro de 2010 até o dia 20 de janeiro de 2011, dos estudos e propostas do Plano de Saneamento Básico do Município de Mossoró.

Art. 4º. A Consulta Pública de que trata o art. 3º tem o objetivo de informar e deixar disponível à opinião pública, além de obter sugestões e comentários, sobre os estudos e as propostas do Plano de Saneamento Básico do Município de Mossoró, em atendimento ao art. 19, § 5º, da Lei Federal 11.445 de 2007 e art. 26, § 1º, do Decreto Federal 7.217 de 2010, que dispõem sobre o marco legal e regulatório nacional dos serviços públicos de saneamento básico.

§1º. A Consulta Pública é aberta a qualquer pessoa, física ou jurídica, ou entidade interessada, pública ou privada, que poderá encaminhar sugestões e comentários.

§2º. A partir do início da Consulta Pública, indicada no art. 3º, estarão disponíveis no site www.prefeitura-demossoro.com.br os estudos e propostas do Plano de Saneamento Básico do Município, que poderão ser obtidas por qualquer interessado, disponível para download.

§3º. As sugestões e comentários aos documentos da Consulta Pública deverão ser enviados por escrito até o dia 09 de janeiro de 2011 para o e-mail planodesaneamento@prefeitura-demossoro.com.br.

§4º. As sugestões encaminhadas serão avaliadas

e ponderadas pela equipe técnica indicada pela Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, que poderá acatá-las, se assim entender conveniente e pertinente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 303/2010*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR MARIA GREYSA DA SILVA, do cargo em comissão de Direção do Centro de Atenção Psicossocial do Alto São Manoel - CAPS II, Símbolo DUS II, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 315/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

R E S O L V E : Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); à servidora ANA KARINA DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 12708-6, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de Fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 316/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/10 - GEED/GG, de 18 de novembro de 2010, solicitando a nomeação de conselheiros substitutos para o Conselho de Alimentação Escolar;

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Alimentação Escolar nos cargos de conselheiro titular e suplente abaixo relacionado:

1. REPRESENTANDO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular - Maria da Conceição Diniz Texeira em substituição a Maria José Jales Martins

Suplente - Darly Noronha de Oliveira em substituição a Maria da Conceição Diniz Texeira.

Art. 2º - A participação dos membros no Conselho será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 317/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

Art. 1º - EXONERAR JAIME DAVID BALDERRAMA HURTADO, do cargo em comissão de Diretor de Planejamento de Trânsito e Transportes, Símbolo DDT -

Diretor de Departamento de Trânsito, com lotação na Gerência Executiva do Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 318/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

Art. 1º - EXONERAR BENILZA MENDES GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe do departamento de Supervisão de Ensino da Educação, Símbolo CD - Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 319/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

Art. 1º - EXONERAR JUVANETE TOMAS DE MATOS LEONICE, do cargo em comissão de Sub-Chefe de Equipe de Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Vereador Durval Costa, Símbolo SPSF, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 320/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

Art. 1º - EXONERAR HELLEN NAYARA DA SILVA SOUSA, do cargo em comissão de Sub-Chefe de Equipe de Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Vereador Durval Costa, Símbolo SPSF, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 321/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

Art. 1º - EXONERAR CRISTIANE ELEN PEREIRA CARVALHO, do cargo em comissão de Sub-Chefe de Equipe de Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Vereador Durval Costa, Símbolo SPSF, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 322/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

Art. 1º - EXONERAR WERNECK BRUNO DE OLIVEIRA SILVEIRA, do cargo em comissão de Sub-Chefe de Equipe de Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Vereador Durval Costa, Símbolo SPSF, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua

publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 323/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO CANINDÉ DE MEDEIROS, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Ricardo Vieira do Couto, Símbolo VDE III, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 19/2010 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2010.010083-4
CONTRIBUINTE: FRANCISCO ALVES DE LIMA
ENDEREÇO: AV. SANTA LUZIA, 42, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.977-8
CPF/CNPJ Nº: 026.689.084-93
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00791/10-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010037-0
CONTRIBUINTE: FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA TABELIÃO AOEM MENESCAL, 146, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.374-8
CPF/CNPJ Nº: 057.023.484-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00786/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.009808-2
CONTRIBUINTE: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERNANDES DE FRANÇA, 254, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.752-0
CPF/CNPJ Nº: 430.063.964-72
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00743/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.009805-8
CONTRIBUINTE: FRANCISCO DE ASSIS VARELA
ENDEREÇO: TRAV. TIBÉRIO BURLAMAQUE, 1234, BARROCAS, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.909-3
CPF/CNPJ Nº: 199.947.964-53
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00752/10-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.009966-6
CONTRIBUINTE: FRANCISCO EVALDO ARAÚJO DE SOUSA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM AFONSO, 79, PLANALTO 13 DE MAIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.536-5

CPF/CNPJ Nº: 024.263.054-52
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00773/10-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010082-6
CONTRIBUINTE: FRANCISCO EXPEDITO DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 1486, BOM JARDIM, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.356-5
CPF/CNPJ Nº: 663.764.404-87
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00790/10-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.009602-0
CONTRIBUINTE: FRANCISCO JESSEONE DE CASTRO PEREIRA
ENDEREÇO: AV. ANTONJO BENTO, 14, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.670-1
CPF/CNPJ Nº: 430.102.884-68
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00722/10-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010031-1
CONTRIBUINTE: FRANCISCO PAULO SÉRGIO FILGUEIRA
ENDEREÇO: RUA EUFRÁSIO DE OLIVEIRA, 520, ALTO DA CONCEIÇÃO MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.947-6
CPF/CNPJ Nº: 792.480.634-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00780/10-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.011012-0
CONTRIBUINTE: ADRIANO DE SOUSA NOGUEIRA
ENDEREÇO: RUA VICENTE LEITE, 672, PLANALTO TRÊZE DE MAIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.175-6
CPF/CNPJ Nº: 021.549.524-10
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00860/10-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010198-9
CONTRIBUINTE: AGNALDO BEZERRA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA MARIA VIEIRA FERNANDES, 1534, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.321-4
CPF/CNPJ Nº: 664.032.864-0
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00824/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.011015-5
CONTRIBUINTE: ALBER RUBENS SILVA DE MACEDO
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISÓDIO, 62, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.050-4
CPF/CNPJ Nº: 967.242.264-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00857/10-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010522-4
CONTRIBUINTE: ALFREDO MARIANO DE SOUSA NETO
ENDEREÇO: RUA EMÍLIO CASTELAR, 1820, BARROCAS, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.117-1
CPF/CNPJ Nº: 201.375.404-34
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00804/10-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-

GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010195-4
CONTRIBUINTE: ALEXANDRE KILKERRY DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA 2 DE MAIO, 41, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.856-9
CPF/CNPJ Nº: 967.275.784-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00801/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010515-1
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO ALEXANDRE MARTINS MOURA
ENDEREÇO: RUA MANOEL NEGREIROS, 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.283-6
CPF/CNPJ Nº: 061.096.014-89
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00814/10-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010752-9
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO XAVIER, 124, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.982-4
CPF/CNPJ Nº: 199.947.534-87
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00850/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010760-0
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO HERMES FÉLIX DE CASTRO
ENDEREÇO: RUA AMÂNCIO REBOUÇAS, 82, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.267-2
CPF/CNPJ Nº: 913.360.744-34
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00842/10-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.011014-7
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO HOMERO DE AQUINO
ENDEREÇO: RUA MARIA LEOPOLDINA, 21, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.038-5
CPF/CNPJ Nº: 392.635.334-15
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00858/10-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010517-8
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO PEREIRA DE PAULA
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 425, BOM JARDIM, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.553-5
CPF/CNPJ Nº: 107.187.294-04
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00806/10-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010509-7
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO SÉRGIO ROCHA SILVA
ENDEREÇO: RUA MANUELITO PEREIRA, 1170, PLAN 13 DE MAIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.900-7
CPF/CNPJ Nº: 761.426.349-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00820/10-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010504-6
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO SILENEUDO

DUARTE
ENDEREÇO: RUA MANOEL NEGREIROS, 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.544-6
CPF/CNPJ Nº: 480.657.494-53

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00807/10-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.011222-0
CONTRIBUINTE: ARNALDO MARTINS DA SILVA
ENDEREÇO: RUA MEIRA E SÁ, 17, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.082-5
CPF/CNPJ Nº: 020.218.544-34

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00872/10-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010199-7
CONTRIBUINTE: CARLOS DENILSON FREIRE
ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, 715, BOA VISTA, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.153-2
CPF/CNPJ Nº: 019.736.104-85
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00825/10-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.011228-0
CONTRIBUINTE: COMERCIAL DE FAZ. PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA MEIRA E SÁ, 302, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.128-6
CPF/CNPJ Nº: 06.159.797/0001-50
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00866/10-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010511-9
CONTRIBUINTE: DIOGENES JOSÉ DA PAZ LIMA
ENDEREÇO: RUA JOÃO PEDRO DA COSTA, 05, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.407-3
CPF/CNPJ Nº: 816.645.324-04
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00818/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010507-0
CONTRIBUINTE: EDSON PAULO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA SANTA CLOTILDE, 2882, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.414-6
CPF/CNPJ Nº: 493.059.305-0
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00822/10-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010832-0
CONTRIBUINTE: ETEVALDO ALVES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FILGUEIRA FILHO, 13, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.278-8
CPF/CNPJ Nº: 903.931.474-87
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00839/10-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010512-7
CONTRIBUINTE: FERNANDO GLEIBERTON ANDRADE DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA LUIZ GONZAGA FERREIRA, 11, DOZE ANOS, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.893-6
CPF/CNPJ Nº: 055.088.214-65
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00817/10-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2010.011231-0

CONTRIBUINTE: FRANCISCO ANDRADE GOMES
ENDEREÇO: RUA MEIRA E SÁ, S/N, CENTRO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.652-1
CPF/CNPJ Nº: 10.703.189/0001-32
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00863/10-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010523-2
CONTRIBUINTE: FRANCISCO DE ASSIS SILVA
ENDEREÇO: RUA OLINDA, 69, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.303-4
CPF/CNPJ Nº: 737.191.374-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00810/10-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010190-3
CONTRIBUINTE: FRANCISCO DOS SANTOS NETO
ENDEREÇO: RUA PEDRO GOMES DE OLIVEIRA, 21, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.672-8
CPF/CNPJ Nº: 791.792.154-91
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00796/10-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.011020-1
CONTRIBUINTE: FRANCISCO JOILSON DOMINGOS DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FILEMON PIMENTA, 29, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.603-6
CPF/CNPJ Nº: 967.982.384-91
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00855/10-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010753-7
CONTRIBUINTE: FRANCISCO MARTINS DA COSTA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MATERNO REBOUÇAS, 92, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.025-3
CPF/CNPJ Nº: 096.087.454-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00849/10-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.011021-0
CONTRIBUINTE: GUSTAVO MENEZES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, 14, DOZE ANOS, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.842-9
CPF/CNPJ Nº: 761.587.304-59
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00854/10-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010192-0
CONTRIBUINTE: GUTEMBERG GALVÃO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA HIGINO FRANCISCO DANTAS, 58, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.383-1
CPF/CNPJ Nº: 029.651.724-08
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00798/10-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2010.011011-2
CONTRIBUINTE: HAROLDO GRANJEIRO DA COSTA
ENDEREÇO: AV. ABEL COELHO, 48, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN

CONTRIBUINTE: IDELFONSO ALVES GURGEL
 ENDEREÇO: RUA SÃO DOMINGOS, 794, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.505-5
 CPF/CNPJ Nº: 913.358.174-68
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00805/10-5
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010526-7
 CONTRIBUINTE: ITAMAR MAIA PESSOA
 ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, 229, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.423-7
 CPF/CNPJ Nº: 901.524.258-53
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00802/10-6
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010528-3
 CONTRIBUINTE: IVANALDO DE LIMA
 ENDEREÇO: RUA DO CONTRA MESTRE, 04, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.216-8
 CPF/CNPJ Nº: 904.446.714-04
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00832/10-2
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010833-9
 CONTRIBUINTE: JOÃO BASÍLIO NETO
 ENDEREÇO: RUA CONCESSA GOMES DA SILVA, 3182, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.294-0
 CPF/CNPJ Nº: 540.201.903-72
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00840/10-5
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010757-0
 CONTRIBUINTE: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
 ENDEREÇO: RUA TENENTE ABDON NUNES, 461, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.743-0
 CPF/CNPJ Nº: 405.740.754-53
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00845/10-7
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.011224-7
 CONTRIBUINTE: JOSÉ CELINO DA SILVA BEZERRA
 ENDEREÇO: RUA MEIRA E SÁ, 143, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.014-2
 CPF/CNPJ Nº: 70.156.039/0002-69
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00870/10-1
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010830-4
 CONTRIBUINTE: JOSÉ DANTAS NETO
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SENA, 25, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 012.680-2
 CPF/CNPJ Nº: 024.804.974-70
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00848/10-6
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010529-1
 CONTRIBUINTE: JOSÉ DE ARRIBAMAR LOPES
 ENDEREÇO: RUA EUFRASIO DE OLIVEIRA, 178, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.152-9
 CPF/CNPJ Nº: 106.657.734-04
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00831/10-6
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010513-5
 CONTRIBUINTE: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA
 ENDEREÇO: RUA PROJETADE, 368, 150, DOM JAIME CÂMARA, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.299-6

CPF/CNPJ Nº: 282.462.924-04
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00816/10-7
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010521-6
 CONTRIBUINTE: JOSÉ MARIA BEZERRA
 ENDEREÇO: RUA PROJETADE, 59, 90, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.020-3
 CPF/CNPJ Nº: 097.355.424-04
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00811/10-5
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.011016-3
 CONTRIBUINTE: JOSÉ MARIA DA SILVA
 ENDEREÇO: RUA EPITÁCIO PESSOA, 842, BARROCAS, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.891-3
 CPF/CNPJ Nº: 035.927.514-17
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00856/10-9
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010506-2
 CONTRIBUINTE: JOSÉ MARIA DE SOUSA
 ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BARAUNA, 652, PAREDES, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.208-7
 CPF/CNPJ Nº: 595.091.404-53
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00823/10-3
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010514-5
 CONTRIBUINTE: LEONARDO DA VINCI DANTAS DE SOUZA
 ENDEREÇO: RUA PRES. COSTA E SILVA, 846, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.847-7
 CPF/CNPJ Nº: 056.259.024-29
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00815/10-0
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010194-6
 CONTRIBUINTE: LUCIANO CAETANO DA SILVA
 ENDEREÇO: RUA 2 DE MAIO, 32, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.903-0
 CPF/CNPJ Nº: 021.315.494-31
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00800/10-3
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010193-8
 CONTRIBUINTE: LUIZ JORGE FILHO
 ENDEREÇO: RUA CESARINA LEITE, 30, ABOLIÇÃO I, II, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.746-5
 CPF/CNPJ Nº: 737.152.474-87
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00799/10-5
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010758-8
 CONTRIBUINTE: LUZIMAR BEZERRA DE CASTRO
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ CHICO, 258, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.765-1
 CPF/CNPJ Nº: 222.239.084-20
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00844/10-0
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.011225-5
 CONTRIBUINTE: M. A. PEREIRA
 ENDEREÇO: TRV. FREI ANTONIO DA CONCEIÇÃO, 170, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.845-2
 CPF/CNPJ Nº: 01.538.918/0001-51
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00869/10-3
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010531-3
 CONTRIBUINTE: MAGNUS KELLY DE SOUZA
 ENDEREÇO: RUA LUIZ COLOMBO, 177, BOM JARDIM, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.255-9
 CPF/CNPJ Nº: 023.203.544-09
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00829/10-1
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010524-0
 CONTRIBUINTE: MARCOS FERREIRA DA SILVA
 ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 689, PAREDES, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.881-0
 CPF/CNPJ Nº: 030.965.064-00
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00809/10-0
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.011229-8
 CONTRIBUINTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA EPIFÂNIO
 ENDEREÇO: RUA MEIRA E SÁ, S/N, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.681-5
 CPF/CNPJ Nº: 24.589.905/0001-07
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00865/10-8
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010191-1
 CONTRIBUINTE: MARIA EUNICE DA SILVA LINO
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO VICTOR, 48, PRES. COSTA E SILVA, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.921-4
 CPF/CNPJ Nº: 913.155.814-34
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00797/10-2
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010510-0
 CONTRIBUINTE: MARIA JACIRA FARIAS
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 106, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.072-6
 CPF/CNPJ Nº: 703.203.064-5
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00819/10-6
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.011223-9
 CONTRIBUINTE: MERCANTIL CEARA LTDA.
 ENDEREÇO: RUA MEIRA E SÁ, 137, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.138-4
 CPF/CNPJ Nº: 10.705.556/0001-37
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00871/10-8
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.011226-3
 CONTRIBUINTE: M R DA SILVA
 ENDEREÇO: TRV FREI ANTONIO DA CONCEIÇÃO, 170, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.580-6
 CPF/CNPJ Nº: 01.168.232/0001-16
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00868/10-7
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 PROC. Nº: 2010.010505-4
 CONTRIBUINTE: NILO GONÇALVES DE BRITO
 ENDEREÇO: RUA ARTUR BERNARDES, 291, BOM JARDIM, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.714-7
 CPF/CNPJ Nº: 297.728.504-00
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00808/10-4
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010508-9
CONTRIBUINTE: ODIMAR SALES DA COSTA JUNIOR

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, 359, PAREDEÕES, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.157-9
CPF/CNPJ Nº: 673.024.834-34

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00821/10-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010756-1
CONTRIBUINTE: ORLANDO FERREIRA DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ESTÁCIO DAMIÃO, 2590, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.845-0
CPF/CNPJ Nº: 009.665.834-77

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00846/10-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010525-9
CONTRIBUINTE: ORLANDO FREIRE DA SILVA

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO REBOUÇAS SOBRINHO, 32, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.059-5
CPF/CNPJ Nº: 059.029.524-17

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00803/10-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010527-5
CONTRIBUINTE: PAULO HENRIQUE MATIAS DA COSTA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE SOUZA, 15, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.766-1
CPF/CNPJ Nº: 720.624.604-49

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00813/10-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010530-5
CONTRIBUINTE: RAILSON RUFINO FIGUEIREDO

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO AMARAL, 09, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.254-0
CPF/CNPJ Nº: 813.903.864-49

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00830/10-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

– CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010197-0
CONTRIBUINTE: REGIS LUCENA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1215, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.361-3
CPF/CNPJ Nº: 722.821.854-04

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00826/10-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.011019-8
CONTRIBUINTE: SEBASTIÃO ELIAS NETO

ENDEREÇO: RUA MANOEL NEGREIROS, 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.854-2
CPF/CNPJ Nº: 489.501.304-91

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00853/10-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.011013-9
CONTRIBUINTE: TERCIO FABIANO BEZERRA LOPES

ENDEREÇO: RUA MANOEL NEGREIROS, 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.066-0
CPF/CNPJ Nº: 024.305.164-62

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00859/10-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010755-3
CONTRIBUINTE: TERESA CRISTINA COSTA DE ANDRADE

ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2386, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.013-0
CPF/CNPJ Nº: 489.700.774-72

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00847/10-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010519-4
CONTRIBUINTE: VALDIVIA ARAÚJO DE SOUSA

ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DA ESCÓSSIA, 355, PAREDEÕES, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.212-5
CPF/CNPJ Nº: 480.549.764-53

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00812/10-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

– CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.011227-1
CONTRIBUINTE: V. F. DE FRANÇA

ENDEREÇO: TRV FREI ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO, 170, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.144-2
CPF/CNPJ Nº: 04.503.494/0001-88

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00867/10-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.011230-1
CONTRIBUINTE: WAGNER HERBETON DA SILVA MEDEIROS

ENDEREÇO: RUA MEIRA E SÁ, 143, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.029-7
CPF/CNPJ Nº: 04.774.244/0001-82

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00864/10-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010532-1
CONTRIBUINTE: WELLINGTON SOARES DE MEDEIROS

ENDEREÇO: RUA PADRE ELESBÃO, 426, BOA VISTA, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.258-3
CPF/CNPJ Nº: 035.616.844-16

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00828/10-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 12 de Novembro de 2010.
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO
Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR